

## Edital PIBIC/PROBIC nº 01/2019

### Bolsas de Iniciação Científica CNPq/CNEN

O Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares informa a toda a sua comunidade que se encontram abertas as inscrições para o processo de seleção de bolsistas de Iniciação Científica, para os Programas CNPq/PIBIC e CNEN/PROBIC, nas áreas de Biologia, Biomédicas, Bioquímica, Ecologia, Engenharia, Farmácia, Física, Odontologia, Química e áreas correlatas.

Este Edital destina-se ao preenchimento de vagas e recomposição da **lista de espera** do IPEN para a implementação de bolsas até julho de 2019.

#### 1. Das bolsas

**Público alvo:** alunos de graduação em nível superior;

**Vigência:** 01/03/2019 a 31/07/2019, com possibilidade de renovação;

**Valor:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**Condições:** Os orientadores solicitantes deverão possuir o título de doutor ou perfil equivalente. Excepcionalmente, o orientador poderá ter a concessão de mais de uma bolsa.

Dos requisitos do Orientador e Bolsista (extraídos e adaptados para a CNEN da Resolução Normativa 017/2006 - [http://www.cnpq.br/normas/rn\\_06\\_017.htm](http://www.cnpq.br/normas/rn_06_017.htm))

#### 2. Dos requisitos e compromissos

##### 2.1. Do Orientador:

- 2.1.1. Ser servidor do IPEN, comissionado ou colaborador com vínculo formal, que esteja em atividade no IPEN; Ser pesquisador com titulação de doutor, ou de perfil equivalente, conforme a instituição, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural recente, divulgada nos principais veículos de comunicação da área.
- 2.1.2. Cabe ao orientador escolher e indicar, para bolsista, o aluno com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- 2.1.3. O orientador poderá indicar aluno que pertença a curso de graduação público ou privado do país, reconhecido pelo MEC;
- 2.1.4. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 2.1.5. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s);
- 2.1.6. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos;
- 2.1.7. O número de bolsas a ser concedido a um orientador ficará a critério da Instituição. Um orientador poderá, em função da sua competência, evidenciada por sua recente produção intelectual, receber mais de uma bolsa;
- 2.1.8. O orientador deverá solicitar o cancelamento da bolsa quando os requisitos e compromissos estabelecidos não forem cumpridos.

## 2.2. Do Aluno:

- 2.2.1 Estar regularmente matriculado em curso de graduação no país e apresentar bom desempenho acadêmico, comprovado pelo histórico escolar;
- 2.2.2 Ter Curriculum Lattes do CNPq **ATUALIZADO**. **Atenção:** o email cadastrado no CV Lattes **NÃO** pode ser **Hotmail**.
- 2.2.3 Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 2.2.4 Ser selecionado e indicado por um orientador;
- 2.2.5 Apresentar no Seminário Anual o seu trabalho na forma de apresentação oral e submeter o resumo para inclusão no Livro de Resumos;
- 2.2.6 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq ou da CNEN;
- 2.2.7 Estar recebendo apenas esta modalidade de bolsa, sendo vedado o acúmulo desta com bolsas de outros Programas do CNPq ou de quaisquer agências nacionais, estrangeiras ou internacionais de fomento ao ensino e à pesquisa ou congêneres.
- 2.2.8 Não é considerado acúmulo a manutenção simultânea de bolsa IC com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência, finalidades distintas de iniciação científica;
- 2.2.9 Devolver ao CNPq ou à CNEN, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- 2.2.10 Apresentar relatório de atividades quando solicitado pela Coordenação de Iniciação Científica da CNEN;
- 2.2.11 Quando do desligamento do Programa, entregar à Coordenação Local de Iniciação Científica o resumo do trabalho, em meio eletrônico, em duas páginas frente e verso, para inserção no livro de resumos.

**Nota 1:** *O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008.*

**Nota 2:** *Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não-obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que obtenha estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa.*

## 2.3. Do projeto ao qual o aluno estará vinculado:

- 2.3.1 O projeto deve ter mérito técnico-científico;
- 2.3.2 O plano de trabalho do bolsista deverá estar vinculado a um projeto constante das linhas de pesquisa da CNEN, devendo demonstrar que o bolsista terá acesso a métodos e processos científicos e apresentar um cronograma de atividades até a vigência deste Edital (31/07/2019);

**2.3.3** No plano de trabalho devem ser indicadas pelo menos 3 palavras-chave;

**2.3.4** O projeto de pesquisa ao qual o bolsista estará vinculado deverá ter aprovação de um Comitê de Ética, para as pesquisas que envolvam seres humanos e apresentar o Certificado de Qualidade em Biossegurança quando envolver produtos transgênicos, conforme Decreto 1752/95. No caso de pesquisa envolvendo animais, o projeto deve ser submetido ao CEUA-IPEN – Comitê de Ética no Uso de Animais do IPEN.

### 3. Dos Documentos:

Os documentos devem ser encaminhados em envelope lacrado, identificado com a ficha de inscrição anexa colada por fora do envelope, sendo um envelope para cada solicitação de bolsa, contendo os seguintes documentos:

**3.1. Carta do orientador** apresentando o candidato e justificando o pedido de concessão de bolsa;

**3.2. Curriculum Lattes** impresso do candidato;

**3.3.** Histórico escolar analítico atualizado (2º semestre/2018);

**3. 4.** Comprovante de matrícula no curso de graduação;

**3.5. Ficha de inscrição**;

**3. 6. Ficha de cadastro PIBIC/PROBIC**

**3.7. Plano de trabalho do candidato**: apresentar plano de trabalho detalhado e individualizado, com respectivo cronograma de execução ([https://www.ipen.br/portal\\_por/conteudo/sistema\\_ensino/editais\\_e\\_outros/01\\_ANEXOPIBICPROBIC\\_ANEXO1.doc](https://www.ipen.br/portal_por/conteudo/sistema_ensino/editais_e_outros/01_ANEXOPIBICPROBIC_ANEXO1.doc));

**3.8. Projeto de pesquisa** proposto pelo orientador, devendo ser amplo e abrangente, relativo a uma linha de pesquisa do orientador, e dentro do qual se enquadre o plano de trabalho a ser desenvolvido pelo candidato. O projeto de pesquisa deve ser apresentado de maneira clara e resumido ocupando, no máximo, 10(dez) páginas digitadas em espaço duplo. Deve compreender: resumo, introdução e justificativa, com síntese da bibliografia fundamental; objetivos, material e métodos; infraestrutura disponível e forma de análise dos resultados;

**3.9. Curriculum Lattes** impresso do orientador contendo **APENAS** as **publicações, orientações concluídas e registro de patentes ou softwares**;

**Importante:** a apresentação dos documentos indicados é imprescindível para a análise do pedido. A ausência de qualquer documento acarretará na **desclassificação** do candidato.

### 4. Entrega das inscrições

CEI – Coordenação de Ensino e Informação Científica – salas 205/209 – 2º andar  
Informações: [eppsilva@ipen.br](mailto:eppsilva@ipen.br) / [ilze@ipen.br](mailto:ilze@ipen.br)

### 5. Prioridades e critérios:

**5.1** Bolsistas de produtividade do CNPq. Os pesquisadores de reconhecida competência científica deverão ter precedência em relação aos demais, quanto ao recebimento de bolsas. Bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica;

**5.2** Orientador credenciado no Programa de Pós-graduação – Tecnologia Nuclear;

**5.3** Uma vez atendida a prioridade dos bolsistas de produtividade e orientadores credenciados no Programa de pós-graduação, são adotados os seguintes **critérios** de pontuação:

- 80% para o *Curriculum* do Orientador
- 10% para o *Curriculum* do aluno
- 10% para o projeto de pesquisa

## 6. Calendário:

Todos os eventos deste Edital obedecerão ao calendário abaixo indicado, não sendo aceitas solicitações fora do prazo.

<b>Etapas</b>	<b>Datas</b>
<b>Inscrições</b>	<b>21/01 a 19/02/2019</b>
<b>Seleção</b>	<b>20/02 a 22/02/2019</b>
<b>Resultado Final</b>	<b>25/02/2019</b>

## 7. Disposições Finais:

- 7.1** Encerrado o processo de seleção será elaborada a lista onde constarão os orientadores e candidatos por ordem de classificação;
- 7.2** O Comitê Local poderá, a qualquer momento, cancelar a concessão da bolsa caso seja descumprida qualquer das obrigações do orientador e/ou bolsista;
- 7.3** No caso de desligamento de um bolsista, por qualquer razão, os orientadores bolsistas de produtividade terão 60 (sessenta) dias para substituição. No caso de orientador não possuidor de bolsa de produtividade, a bolsa retorna ao Comitê Local, que acionará a lista de espera.
- 7.4** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Comitê Local.